



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, Aparelhamento Técnico, Parcelas de Relevância e Peça Gráfica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, conforme especificações a seguir:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- MEMORIAL DESCRITIVO
- DESENHO TÉCNICO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

**OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA/CE.**

DATA: SETEMBRO / 2019

Prefeitura Municipal de Barroquinha – Rua 11 de Maio, 739 – Centro – CEP: 62.410-000 – Fone: (88) 3623 1137
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Rua Amanajas Passos de Araújo, S/N, Caucaia, Barroquinha/CE.
Cep: 62.410-000 – Email: seinfra.barroquinha.ce@gmail.com



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1.1. Apresentação

A presente especificação técnica visa orientar a execução das obras de **REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**. Assim sendo, deverá ser admitida como válidas as que forem necessárias a execução dos serviços, observados no projeto.

1.2. Serviços

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessário uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

1.3. Despesas

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

1.3.1. Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.4. Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

1.5. Mão-De-Obra

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

1.6. Fiscalização

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

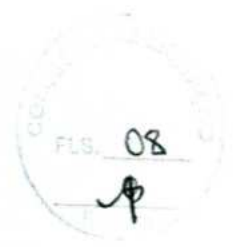
A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

1.6.1. Responsabilidade e Garantia

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

1.6.2. Recebimento da Obra



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

1.6.2. Locais que Receberão a recuperação da Pavimentação

As ruas contemplados com a reforma estão anexadas ao memorial como parte integrante deste.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS UTILIZADOS.

- 2.1. REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO**
- 2.2. EXECUÇÃO DE LOMBADAS**
- 2.3. CONSTRUÇÃO DE BUEIRO**

2.1. REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO

➤ Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na para recebimento da nova camada de pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro do local. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

➤ Pavimentação

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com blocos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Os blocos de Pedras serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçado, de preferência ao lado pista. Os



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

blocos de Pedra serão assentes sobre o colchão. A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide já existente.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

➤ **Compactação Mecânica**

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução do trecho de tapa buracos em pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem" ou sapinho, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

2.2. EXECUÇÃO DE LOMBADAS

As lombadas serão executadas em concreto vibrado com FCK 18 MPa com agregado adquirido e tela de aço para suportar o peso de tráfego. O traço terá a proporção de 1:2,5:4, conforme especificações abaixo.

TRAÇO DE CONCRETO PARA fck = 18,00 mpa

Traço em Volume:	Fck (MPa)	Aconselha-se nos casos:
1 : 1 : 1 : 2	45,00	
1 : 1,5 : 3	35,00	
1 : 2 : 2,5	30,00	
1 : 2 : 3	25,00	Obras de responsabilidade
1 : 2,5 : 3	23,00	
1 : 2 : 4	21,00	Pilares, Balanços e Vigas Médias
1 : 2,5 : 3,5	19,00	
1 : 2,5 : 4	17,00	Estrada de concreto armado
1 : 2,5 : 5	15,00	Obras de amarração, Vergas e Pequenas Lajes
1 : 3 : 5	12,00	
1 : 3 : 6	10,00	
1 : 4 : 8	8,00	

APLICACÃO

Entrar com os dados de uma peça estrutural qualquer

Comprimento da Peça ?	1,00	m
Comprimento da Peça ?	2,00	m
Altura da Peça ?	0,30	m
Traço Escobado Nº ?	8	

Volume de Concreto:	0,6	m ³
Consumo de Cimento	4,8	sacos
Consumo de Areia	1	m ³
Consumo de Brita	1	m ³
Consumo de Água	121	litros
Consumo de Aditivo	1,8	litros
Resíduo do pl. para de concreto	0,181	m ³
	18,1	latas

Apesar células verde-claras ser alterada pelo usuário

Traço na obra para um saco de cimento

Padiola:			
Item	Consumo	Unidade	
Areia	3	Padiolas	
Brita	4	Padiolas	
Água	2,8	Litros	
Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm			
Item	Altura	Unidade	
Padiola para areia	23,9	cm	
Padiola para brita	22,4	cm	

Latas de 18 litros		
Item	Consumo	Unidade
Areia	6,3	Latas
Brita	7,8	Latas
Água	2	Latas

Obs:
Este programa não é de responsabilidade



Estado do Cear 
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos

➤ **Placa de advert ncia refletiva em a o galvanizado**

Sinaliza o vertical   um conjunto de legendas ou s mbolos com o objetivo de advertir, regulamentar ou indicar a forma correta e segura do uso das vias pelos ve culos e pedestres, visando o contexto e a seguran a do usu rio e melhor fluxo do tr fego.

Esta especifica o estabelece os requisitos b sicos e essenciais exig veis para execu o de sinaliza o vertical. A sinaliza o vertical engloba placas, pain is, marcos quilom tricos, balizadores, sem foros, p rticos e semi-p rticos (bandeiras).

A sinaliza o vertical nas lombadas deveram obedecer aos requisitos b sicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;
- Chamar a aten o dos usu rios;
- Transmitir uma mensagem clara e simples;
- Orientar o usu rio para a boa flu ncia e seguran a de trafego;
- Impor respeito aos usu rios;
- Fornecer tempo adequado para uma a o correspondente;
- Disciplinar em  ltima an lise, o uso da rodovia;

As Placas da sinaliza o vertical dever o ser executadas em chapas met licas de a o 1010/1020 – bitola n  16, galvanizada e/ou alum nio na liga 5052 h-38 e em pl stico refor ado com fibra de vidro (p.r.f.v.) composto de resina poli ster, fibra de vidro e minerais prensadas   quente em moldes met licos aquecidos;

A superf cie da placa dever  ser lisa e plana em ambas as faces, de f cil limpeza e dever  manter a performance mesmo quando molhada

Todas as placas dever o ter acabamento uniforme e bordas n o serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas.

➤ **Tipos de Sinaliza o**

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinaliza o vertical deve ser em fun o do volume de tr fego, velocidade diretriz da rodovia e o tipo de rodovia.

➤ **Material**

Chapas de a o 1010/1020 – bitola n  16, cristais normais galvanizadas, na espessura nominal de 1,55 mm, e devem atender a norma NBR -7008;

Chapas de alum nio na liga 5052 h-38, na espessura de 1,5 mm, para placas com  rea at  2,0 m² e para pain is de (3,0 x 1,5)m ou maiores, ser o confeccionados na espessura de 2,0



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

mm., e devem atender a norma NBR – 7556;

Chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro, devem ser imunes e resistentes a ação da luz solar, maresia, calor, chuva e a maior parte dos agentes agressivos, apresentar as superfícies absolutamente lisas em ambas as faces, ter estabilidade dimensional, não deformáveis, e devem atender a norma NBR – 13275; com as seguintes características técnicas mínimas exigíveis:

- Dureza – 44 Barcol (Método ASTM D 2583);
- Flexão -130 MPa (Método ASTM D 790);
- Tração – 60 MPa (Método ASTM D 638);
- Impacto –400 J/M (Método ASTM D 256);

➤ **Pintura**

As placas de aço 1010/1020 serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento anti-ferruginoso, e terão aplicação de fundo a base de cromato de zinco e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó poliéster;

As placas de alumínio na liga 5052 h-38 serão preparadas com uma demão de wash primer a base de cromato de zinco em ambas as faces e acabamento em esmalte sintético semi-brilho de secagem em estufa a 140°C., ou pintura eletrostática a pó poliéster;

As placas de poliéster reforçado com fibra de vidro terão na sua face principal pintura a base de esmalte poliuretânico com proteção ultravioleta, a face oposta deverá ser pigmentada na própria resina ou pintura com esmalte poliuretânico semi-brilho na cor preta; estão isentos de acabamento em esmalte sintético em sua face principal, as placas que terão o fundo em película refletiva. as demais terão acabamento em esmalte sintético em ambas as faces.

➤ **Película**

A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempéries, possuir grande angularidade, de maneira a proporcionar ao sinal às características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob a luz refletida.

➤ **Execução**

A implantação dos dispositivos de sinalização vertical serão executados, de acordo com o projeto de sinalização sob orientação da Fiscalização.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

➤ **Sinalização Horizontal (Pintura da Lombada)**

A pintura deverá obedecer as faixas intercaladas conforme o projeto, alternado entre amarelo e preto, a tinta deverá ser acrílica específica para piso e resistente a intempéries.

2.3. CONSTRUÇÃO DE BUEIRO

➤ **Escavação Manual de Valas em Terra, Até 2,00m:**

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. A taxa de trabalho do terreno deverá ser compatível para suportar as devidas cargas.

➤ **Aterro Apilado com Material Adquirido:**

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, areia grossa ou fina em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas e energicamente apilados com malho de 10 a 20kg.

➤ **Alvenaria de Pedra:**

As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia média no traço 1:5. Terão dimensões mínimas de 50cm de largura por 60cm de profundidade.

➤ **Concreto Simples para Regularização 1:4:6; e=10 cm:**

Será executada uma camada de concreto simples no traço 1:4:6 (cimento, areia e brita) com espessura de 15cm. O aterro deverá ser novamente compactado, nivelado e retirados as sujeiras provenientes da obra.

➤ **Bueiro:**

O lajão de suporte das manilhas e as bocas dos bueiros serão formados de alvenaria de pedra, de acordo com as dimensões contidas no projeto, já os corpos dos bueiros, serão formados pelo encaixe e rejuntamento de anéis tubulares de concreto pré-moldados.

Antes de construído deverá ser batido o nível do terreno e direcionar a declividade de acordo com projeto e informações locais de modo a não deixar acumular água nas bordas da rua e o piso se estenderá para os dois extremos até extensão contida em projeto.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

A alvenaria de pedra será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 3 nas dimensões - indicadas no projeto;
As condições mínimas exigidas para a rocha são:

- a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- b) Peso específico aparente mínimo = 2.400Kg/m³;
- c) Desgaste Los Angeles máximo = 40%

A quantidade de fileiras de anéis paralelos (simples, duplo ou triplo), dependerão da localização de cada um.

➤ **Piso de Concreto Fck=15 Mpa, esp.= 12 cm, Armado c/Tela de Aço:**

Será executado acima do bueiro um piso de concreto telado resistente, para trafego de veículos, com concreto de Fck = 15 Mpa conforme especificações abaixo.

TRAÇO DE CONCRETO PARA fck = 15,00 mpa

Traços em Volume:	Fck (MPa)	Aconselha-se nos casos:
1 - 1 : 1 : 2	40,00	-
2 - 1 : 1,5 : 3	30,00	-
3 - 1 : 2 : 2,5	30,00	-
4 - 1 : 2 : 3	25,00	Outros de responsabilidade
5 - 1 : 2,5 : 3	23,00	-
6 - 1 : 2 : 4	21,00	Pilares, Esquadras e Vigas Média
7 - 1 : 2,5 : 3,5	18,00	-
8 - 1 : 2,5 : 4	16,00	Extração de concreto armado
9 - 1 : 2,5 : 5	15,00	-
10 - 1 : 3 : 5	12,00	-
11 - 1 : 3 : 6	10,00	-
12 - 1 : 4 : 8	8,00	-

Aplicação
Entrar com os dados de um peça estrutural qualquer

Comprimento da Peça ?	1,20	m
Largura da Peça ?	2,00	m
Altura da Peça ?	0,20	m
Traço Escrito Nº ?	9	

Volume de Concreto: 0,6 m³
Consumo de Cimento: 3,0 sacos
Consumo de Areia: 1 m³
Consumo de Brita: 1 m³
Consumo de Água: 117 litros
Consumo de Aditivo: 0,8 litros
Reforço por saco de cimento: 11,3 Litros

Apenas utilizar valores dentro ser alterado pelo usuário

Traço na obra para um saco de cimento

Padiola:		
Item	Consumo	Unidade
Areia	3	Padiolas
Brita	4	Padiolas
Água	26,6	Litros

Dimensões: boca 45,0 x 35,0 cm

Item	Altura	Unidade
Padiola para Areia	23,9	cm
Padiola para Brita	26,0	cm

Latas de 18 litros		
Item	Consumo	Unidade
Areia	0,3	Latas
Brita	0,8	Latas
Água	2	Latas

OBS
Este programa não é de nossa autoria

Walisson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREMUC 32675



Estado do Cear 
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos

ANEXO - RELA O DE RUAS/DISTRITOS/LOCALIDADES A SEREM CONTEMPLADAS.

RUA
S�O JOS�
JO�O CORDEIRO
ELDA PINTO VERAS
CARNA�BA
MONSENHOR IN�CIO
11 DE MAIO
TRAV. 11 DE MAIO
JOS� GUILHERME DE ARAG�O
AUGUSTA VERAS
ALFREDO VERAS COELHO
AMBROZINA F�LIX
FRANCISCO BENICIO I
TRAVESSA SEBASTIANA MARTINS DE PINHO
DELMIRO VERAS
RUA SDO 01 - CAMPO DO EDMARIO
RUA SDO 02 - CAMPO DO EDMARIO
RUA SDO 03 - CAMPO DO EDMARIO
RUA SDO 04 - CAMPO DO EDMARIO
RUA DO CAMPO DO EDMARIO
COHAB
CHICO BENTO
15 DE AGOSTO
INDEPENDENCIA
S�O FRANCISCO
DELEGACIA
QUADRA DA PRA�A DA CAUCAIA
LIVIO ROCHA VERAS
CELSO DE PAULA
AMANAJAS PASSOS DE ARA�JO
DISTRITO DE BITUPIT�
LOCALIDADE DE CHAPADA
DISTRITO DE ARARAS


Wellington Marques de Albuquerque
Engenheiro Civil
CRENGE 5675



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA						132.154,29
1.0 REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO						
1.1	CP002	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	4.604,10	21,46	98.803,99
1.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.665,00	19,65	32.717,25
1.3	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018 - SARJETA	M2	27,50	23,02	633,05
						9.870,90
2.0 LOMBADAS (15 UNIDADES)						658,06
2.1 VALOR DE CADA LOMBADA						
2.1.1	CP001	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO COM TELA DE AÇO	M3	0,48	360,49	173,04
2.1.2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	9,06	17,10	154,93
2.1.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	660,17	330,09
						13.418,23
3.0 CONSTRUÇÃO DE BUEIRO						
3.1 MOVIMENTO DE TERRA						
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,80	38,71	805,17
3.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	26,00	73,06	1.899,56
3.2 BUEIRO						
3.2.1	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	6,40	710,71	4.548,54
3.2.2	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	2,00	2.115,92	4.231,84
3.2.3	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	16,00	86,11	1.377,76
3.2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,60	347,10	555,36
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)						R\$ 155.443,42
VALOR DO BDI DE 25,34%						R\$ 39.389,36
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 194.832,78

Almeida
Engenheiro Civil
CREME 5000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMORIAL DE CALCULO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	MEMORIA DE CALCULO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA					
1.0 REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO					
			MEDIDA DE PROJETO		
1.1	CP002	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	4604,10	2008,23+227,39+2368,49
1.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1665,00	1665,00
1.3	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO	M2	27,50	55*0,5
2.0 CONSTRUÇÃO DE LAMBADA					
			QUANTIDADE		
1	CP001	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO COM TELA DE AÇO	M3	0,48	0,0802*6
2	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	9,06	1,51*6
2.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50	0,25*2
3.0 CONSTRUÇÃO DE BUEIRO					
			QUANTIDADE		
3.1	MOVIMENTO DE TERRA				6,4*2,5*1,3
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,80	20,80*(1+0,25)
3.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	26,00	
3.2 CONSTRUÇÃO DO BUEIRO					
3.2.1	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	6,40	6,4
3.2.2	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	2,00	2
3.2.4	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	16,00	6,4*2,5
3.2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,60	6,4*2,5*0,10

Willson Marques de Vasconcelos
Willson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREC/CE 50075



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	3,00
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	25,34%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
 - r = taxa de risco do empreendimento;
 - f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
 - t = taxa de tributos federais;
 - s = taxa de tributo municipal - ISS
 - c = taxa de despesas de comercialização
 - l = lucro ou remuneração líquida da empresa.
- CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

Wilson Marques de Albuquerque
Engenheiro Civil
CREA/CE 06795



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HOR.%	MENS. %	HOR.%	MENS. %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Wilson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CRÉD. 102.207/3

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI MAI/2019			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HOR. %	MENS. %
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A		44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A		15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69


Wilson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREC/CE 22273



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO	85,02	132.154,29	25,00	33.038,57	25,00	33.038,57	25,00	33.038,57	25,00	33.038,57
2.0	LOMBADAS (15 UNIDADES)	6,35	9.870,90	25,00	2.467,73	25,00	2.467,73	25,00	2.467,73	25,00	2.467,73
3.0	VALOR DE CADA LOMBADA	8,63	13.418,23	100,00	13.418,23	-	-	-	-	-	-
	TOTAL SIMPLES	100,00	155.443,42	31,47%	48.924,53	22,84%	35.506,30	22,84%	35.506,30	72,57%	35.506,30
	B.D.I. 25,34%	100,00	39.389,36	7,98%	12.397,48	5,79%	8.997,30	22,84%	8.997,30	72,57%	8.997,30
	TOTAL ACUMULADO	100,00	194.832,78	39,45%	61.322,00	68,08%	105.825,60	77,16%	150.329,19	100,00%	194.832,78

Handwritten signature

Wilson Marques de Albuquerque
Engenheiro Civil
CRECIVIL 60793



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
DATA: SETEMBRO /2019
FONTE: SEINFRA 26.1 DESONERADA/SINAPI MAI/2019/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

CP001 - CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO COM TELA DE AÇO - M3				
EQUIPAMENTOS (HORARIO)				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256
			Total:	14,0256
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
			Total:	79,2600
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,8668	51,0000	44,2068
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	320,0000	0,4600	147,2000
11605 PEDRISCO	M3	0,8360	69,7500	58,3110
12040 TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM	M2	1,0000	17,4900	17,4900
			Total:	267,2078
			Total Simples:	360,49
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	360,49

CP002 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2				
MAO DE OBRA				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543 SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
			Total:	11,0950
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,0800	46,0000	3,6800
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1000	66,8500	6,6850
			Total:	10,3650
			Total Simples:	21,46
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	21,46


Wilson Marques de Albuquerque
Engenheiro Civil
CREA/CE 02079







Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APARELHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO

- PÁ;
- CARRINHO DE MÃO;
- BETONEIRA;
- PENEIRA ELETRICA;
- COMPACTADOR DE SOLO;
- VEICULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Barroquinha/CE 11 de Setembro de 2019


Wilson Marques de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CRÉDITO 2019





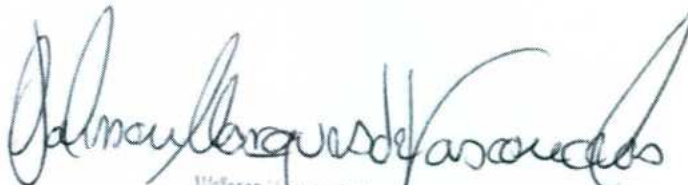


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PARCELAS RELEVANTES DO PROCESSO DE ORÇAMENTO

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO;
- MEIO-FIO DE CONCRETO;
- CONCRETO FCK=15Mpa, MINIMO.

Barroquinha/CE 11 de Setembro de 2019


Walisson Marques de Araujo
Engenheiro Civil
CRS 002.0075



[Handwritten scribble]



80'

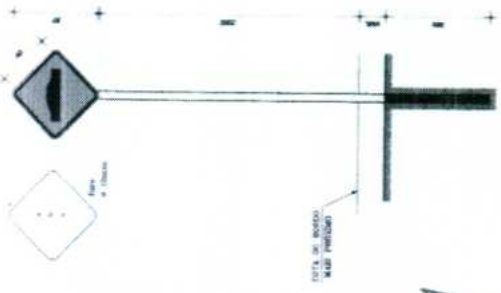
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CODIGO	DIMENSÃO QUADRADA (cm)	QUANTIDADE
	A-18	1.000	03

As Placas Regulamentares tem as seguintes características:

- Diâmetro - 0,40m
- Fundo - Amarelo
- Tolpa - Preto
- Símbolo - Preto
- Verso - Preto

PLACA DE ADVERTÊNCIA



88' 88'

A A



Valmor Barquedo Facundes
 Engenheiro Civil
 Matrícula Profissional nº 10.100/03
 CREA - RJ 000.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO
SEDE E DISTRITOS DE BARROQUINHA/CE

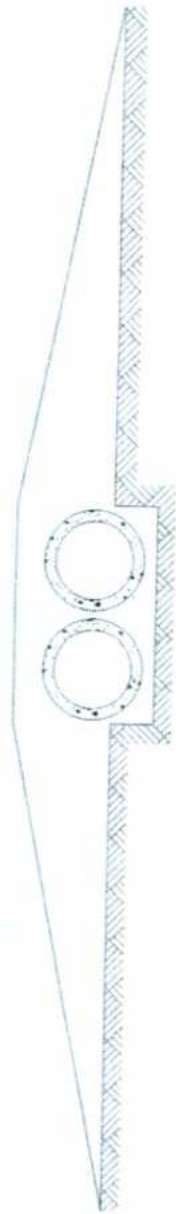
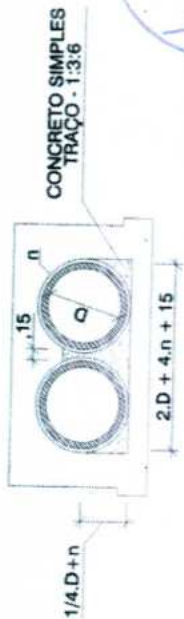
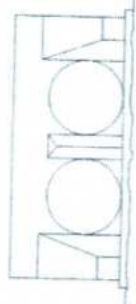
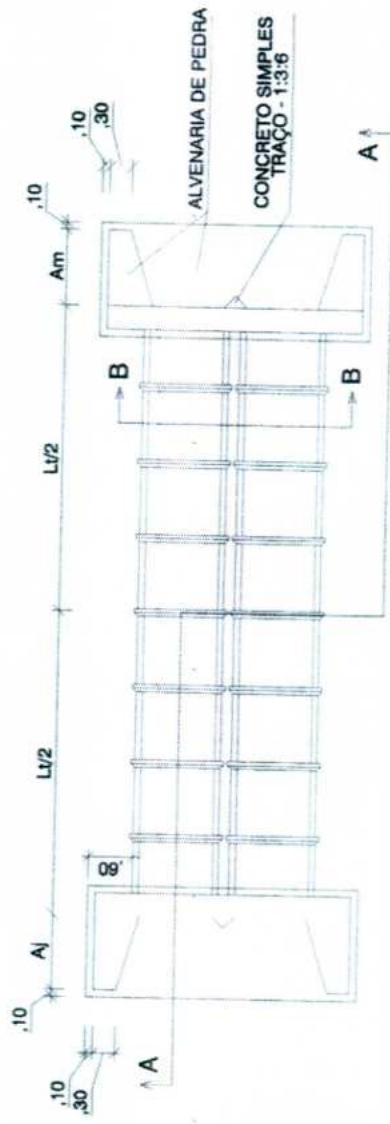
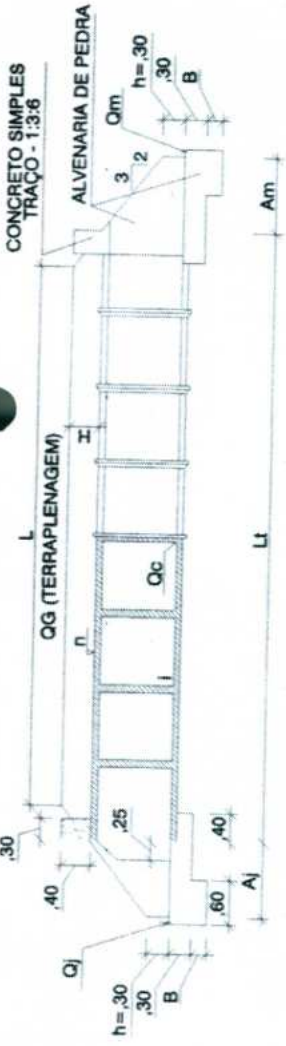
ESCALA:

SEM ESCALA

DESENHO:

[Handwritten signature]

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/500



QUADRO DE DIMENSÕES (metros)

SIMBOLOGIA	L	Lt	H	D	n	Aj	Am	B	C	K	F
DIMENSÃO	6,0	6,40	0,12	0,80	0,065	0,90	0,90	0,30	1,60	2,5	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

OB 34: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CORPO DUPLO D=0,80m RUA LIVIO ROCHA VERAS, SEDE, BARROQUINHA/CE

ESCALA: SEM ESCALA DESENHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 165
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 25
Rubrica

Waldemar Soares de Vasconcelos
Engenheiro Civil
C.R.C. 001.123/01
Rua e Ute. 200.3

80'



CORTE AA
ESC.: 1:50

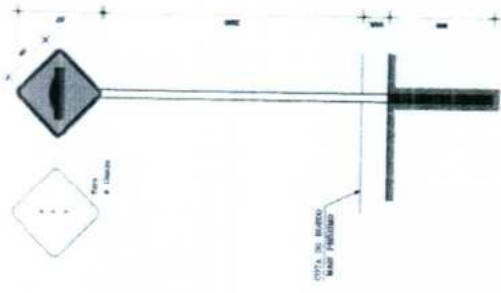
PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CODIGO	DIMENSÃO (cm)	CONTÉUDO (cm)
	A-10	100x100	100
	A-11	100x100	100

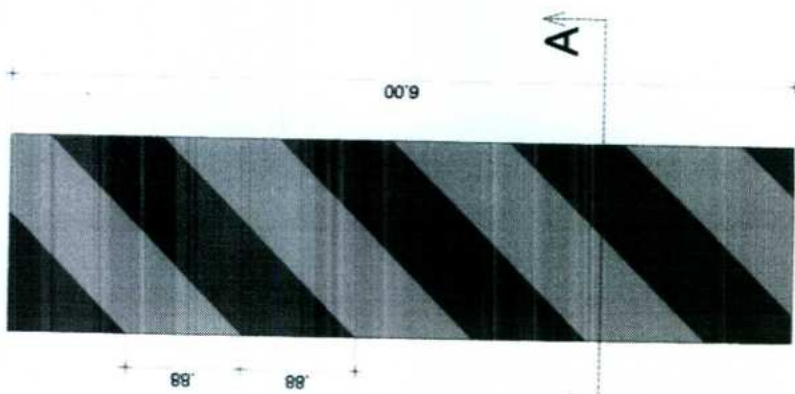
As Placas Regulamentares tem as seguintes características:

- Diâmetro = 0,40m
- Fundo = amarelo
- Tonho = Preto
- Símbolo = Preto
- Verão = Preto

PLACA DE ADVERTÊNCIA



COTA DE BARRA
SEM PLACAS



1:50
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Dinorá Marques Vasconcelos]
 Dinorá Marques Vasconcelos
 Eng.º de Transportes e Tráfego
 CREA - RJ nº 10.000/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO
SEDE E DISTRITOS DE BARROQUINHA/CE

ESCALA:

SEM ESCALA

DESENHO:

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2019 - TP;**

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **120 (Cento e Vinte) dias**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2019 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, n.º 739 – Centro, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2019 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2019 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0501.15.451.0008.1.011 – Ampliação e Manutenção de Pavimentação em Pedra Tosca. Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



TOMADA DE PREÇOS nº 05.004/2019 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Barroquinha - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha - CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barroquinha - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ___ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE
CNPJ Nº 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: